



***Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Lei Municipal nº 2.151, de 15.04.94.***

RESOLUÇÃO N.002/2013

Dispões sobre o Cancelamento da Eleição para Conselheiro Tutelar do mandato de dezembro de 2013 á janeiro de 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições , fundamentada na Lei Federal N. 8069/90, na Lei Municipal 2151 de 15/04/94, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Decreto N. 5268 de 10/06/2013 de nomeação dos membros do CMDCA.

CONSIDERANDO:

- O Edital Público do CMDCA N. 001/2013: Os Conselheiros serão eleitos pelo voto facultativo, secreto, universal e direto dos cidadãos do Município que estiverem em posse de seu título de eleitor e documento de identidade;
- Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do município de Taió até 03 meses antes das eleições;
- A eleição será presidida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo Ministério Público;

- **RESOLUÇÃO No - 139, DE 17 DE MARÇO DE 2010, CAPÍTULO II**, candidatura individual, não sendo admitida a composição de chapas;
- As denúncias realizadas ao Ministério Público como: Composição de Chapas, Pessoas que não estão inscritos como eleitores do município de Taió e que votaram.

RESOLVE:

Art.1 .Cancelar o atual processo de eleição para Conselheiro Tutelar do mandato de dezembro de 2013 á janeiro de 2016, permitindo que permaneça o mesmo Edital, e os mesmos candidatos com o prazo de 20 dias, ou seja dia 17/09/2013, para que seja realizada a Nova Eleição.

Art.2 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 28 de agosto de 2013.

Adriéli Juliana da Silva
Presidente do CMDCA

Demais Conselheiros